



| Casa Civil

São Paulo, 07 de dezembro de 2020.

Ofício nº 2379/2020/ATeCC/CC

Assunto: Requerimento de Informação nº 471, de 2020

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria da Deputada Márcia Lia.

Atenciosamente,



ANTONIO CARLOS RIZEQUE MALUFE
Secretário Executivo, respondendo pelo
expediente da Casa Civil

Exmo. Senhor Deputado
EnioTatto
1º Secretário
Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo



D.O. DE 18/07/2020 – PÁG. 5

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 471, DE 2020

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno, requeiro que seja oficiado ao senhor Governador do Estado de São Paulo, João Doria, para que preste as seguintes informações:

Tendo em vista a promulgação da Lei 17.268, de 13/07/2020, que dispõe sobre medidas emergenciais de combate à pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2(Covid-19), no Estado de São Paulo e dá outras providências, solicitamos:

1 – Quando serão disponibilizadas as linhas de crédito e de microcrédito emergencial por meio do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista o Banco do Agronegócio Familiar (FEAP/Banagro) aos agricultores familiares, pequenos produtores, pescadores artesanais, assentados, populações indígenas e quilombolas, cooperativas e associações previstas no art. 28 da referida lei?

2 – A regulamentação do art. 28 da Lei 17.268, de 13/07/2020 pode ter como base o PL 245/2020 de minha autoria que - Autoriza a criação das Linhas de “Crédito FEAP emergencial” e “Microcrédito FEAP emergencial” para os agricultores familiares, pequenos produtores, pescadores artesanais, assentados, populações indígenas e quilombolas, suas cooperativas e associações, durante a vigência do Decreto nº 64.879 de 20 de março de 2020 que reconheceu em todo o Estado de São Paulo o estado de calamidade pública. Nele constam os parâmetros para reconhecimento dos produtores e agricultores familiares, define também quem é considerado pequenos agricultores e as condições de financiamento da linha de Crédito “FEAP emergencial”. Em termos gerais, o montante de recursos necessários para as linhas de Crédito “FEAP emergencial” e “Microcrédito FEAP emergencial” será de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), devendo ser suplementado conforme a demanda de recursos orçamentários e financeiros. O projeto de lei regulamenta ainda que caberá à Fundação ITESP a orientação técnica de todos os assentados e quilombolas e à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, através da Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável - CDRS, a seleção e orientação dos

demais perfis de agricultores paulistas. Esperamos que Vossa Excelência se sensibilize com o nosso trabalho já realizado neste projeto de lei e agilize a regulamentação do art.28 da Lei 17.268, de 13/07/2020 para que os recursos definitivamente sejam destinados aos agricultores familiares, pequenos produtores, pescadores artesanais, assentados, populações indígenas e quilombolas, cooperativas e associações.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento de informações tem por finalidade solicitar ao governador do estado de São Paulo a regulamentação do art. 28 da Lei 17.268, de 13/07/2020 com urgência.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres deputados e deputadas, para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em 17/7/2020.

a) Márcia Lia



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Gabinete da Secretária Executiva

Despacho

Interessado: DEPUTADA MÁRCIA LIA

Assunto: Requerimento de Informação nº 0471/2020: REQUER AO SENHOR GOVERNADOR INFORMAÇÕES ACERCA DA DISPONIBILIZAÇÃO DE LINHAS DE CRÉDITO E DE MICROCRÉDITO EMERGENCIAL, POR MEIO DO FUNDO DE EXPANSÃO DO AGRONEGÓCIO PAULISTA E BANCO DO AGRONEGÓCIO FAMILIAR - FEAP/BANAGRO, AOS AGRICULTORES FAMILIARES, PEQUENOS PRODUTORES, PESCADORES ARTESANAIS, ASSENTADOS, POPULAÇÕES INDÍGENAS E QUILOMBOLAS, COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES.

À Assessoria Técnico Legislativa

Casa Civil

Palácio dos Bandeirantes

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, em atenção à solicitação enviada por correio eletrônico, através do Sistema de Acompanhamento Legislativo - SIALE, no qual é solicitado pronunciamento desta Pasta a respeito do Requerimento de Informação nº 471/2020, apresentado pela Deputada Márcia Lia, remetemos anexa manifestação da Assessoria Técnica com os devidos esclarecimentos.

Sem mais renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

São Paulo, 25 de agosto de 2020.

Gabriela Redona Chiste
Secretária Executiva
Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Classif. documental

006.03.01.002



Assinado com senha por GABRIELA REDONA CHISTE - 25/08/20 às 12:03:38.
Documento Nº: 7689846-5100 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7689846-5100>



SAADES202037137A

SIGA



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
ASSESSORIA TÉCNICA DE GABINETE
Praça Ramos de Azevedo, 254 (4º andar) – CEP 01037-912 – São Paulo - SP
Fone 5067-0063

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

EXPEDIENTE: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº0471/2020

INTERESSADO: Deputada Marcia Lia

ASSUNTO: Requerimento de Informação nº0471/2020, apresentado pela deputada Marcia Lia, solicitando informações quanto à disponibilização de linhas de crédito e de microcrédito emergencial por meio do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista o Banco do Agronegócio Familiar (FEAP/Banagro) aos agricultores familiares, pequenos produtores, pescadores artesanais, assentados, populações indígenas e quilombolas, cooperativas e associações, previstas no art. 28, da Lei 17.268, de 13/07/2020, que dispõe sobre medidas emergenciais de combate à pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2(Covid-19), no Estado de São Paulo e dá outras providências.

Versa o presente acerca de Requerimento de Informação, apresentado pela Deputada Marcia Lia, no qual a ilustre parlamentar solicita informações quanto à disponibilização de linhas de crédito e de microcrédito emergencial por meio do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista o Banco do Agronegócio Familiar (FEAP/Banagro) aos agricultores familiares, pequenos produtores, pescadores artesanais, assentados, populações indígenas e quilombolas, cooperativas e associações, previstas no art. 28, da Lei 17.268, de 13/07/2020, que dispõe sobre medidas emergenciais de combate à pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2(Covid-19), no Estado de São Paulo e dá outras providências.

1. Esta Assessoria Técnica encaminhou a solicitação de informações quanto à disponibilização de linhas de crédito e de microcrédito emergencial, ao Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista (FEAP/Banagro) para que se manifestasse sobre o pleito.
2. O FEAP informou que atualmente existem as seguintes linhas de crédito, que visam atender os agricultores familiares, pequenos produtores, pescadores artesanais, assentados, populações indígenas e quilombolas, bem como suas cooperativas e associações, conforme abaixo:
 - a) PROJETO AGRICULTURA SUSTENTÁVEL PAULISTA
 - b) PROJETO PRODUÇÃO ANIMAL SUSTENTÁVEL PAULISTA
 - c) PROJETO AQUICULTURA E PESCA SUSTENTÁVEL PAULISTA
 - d) PROJETO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL PAULISTA



Autenticado com senha por MARCELO HENRIQUE NOGUEIRA CUNHA - 19/08/20 às 14:28:41.
Documento Nº: 7638880-4571 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7638880-4571>



SAACAP202083926A



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
ASSESSORIA TÉCNICA DE GABINETE
Praça Ramos de Azevedo, 254 (4º andar) – CEP 01037-912 – São Paulo - SP
Fone 5067-0063

3. No entanto, a pandemia do Covid-19 (Coronavírus) trouxe enormes perdas a todos os setores produtivos o que gerou grande impacto no agronegócio do estado de SP e que teve por consequência, entre outras, grandes perdas de arrecadação e, consequentemente, drástica redução do orçamento de todas as Secretarias de Estado e demais Instituições Públicas.
4. Devido à pandemia do novo coronavírus, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, está delineando novas ações, bem como reorganizando a destinação dos recursos, visando auxiliar na recuperação das atividades produtivas e, de forma ampla, contemplar todas as classes de agricultores.
5. À consideração superior.

Assessoria Técnica em 19/08/2020.

Eng. Agr. Diógenes Kassaoka
DIRIGENTE DA ASSESSORIA TÉCNICA DO GABINETE



Autenticado com senha por MARCELO HENRIQUE NOGUEIRA CUNHA - 19/08/20 às 14:28:41.
Documento N°: 7638880-4571 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7638880-4571>



SAACAP202083926A